



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA **N.º 815 de 25 de** fevereiro **de** 1992.

" FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.*

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A partir do dia 01 de Março de 1992, a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita funcionará na sua parte Administrativa, de segunda às sextas-feiras nos seguintes horários:

**EXPEDIENTE INTERNO**

Das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

**ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 16:00 horas.

ARTIGO 2º - Aos funcionários que estudam, desde que comprovada essa atividade mediante apresentação de Atestado de Frequência, é permitida a saída uma (01) hora antes do término do expediente, nos termos da LEI Nº 770, de 05 de Dezembro de 1972.

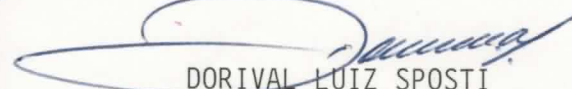
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 548, de 05 de Janeiro de 1987.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 25 de fevereiro de 1992.

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI